



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 233

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1975

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Companhia de Desenvolvimento
Siderúrgico S.A. — CODESID

Retificação

Na publicação da Certidão da Escritura de declaração para liquidação inserido no *Diário Oficial* da União, de 24 de novembro de 1975 — (Seção I — Parte II), às páginas 4.301-2.

Página 4.301 — 1ª Coluna
Onde se lê: "... em seu cartório, perante mim, Doutor Armando Ramos..." — Leia-se: "... em meu cartório perante mim, Doutor Armando Ramos..."

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Na 2ª coluna onde se lê: "... 19) ... formam a to-atividade dos acionistas da ..." — Leia-se: "... 19) ... formam a to-atividade dos acionistas da ..."

Na 3ª coluna onde se lê: "... 6) ... do por estabelecida e iniciada a liquidação..." — Leia-se: "... 6) ... do por estabelecida e iniciada a liquidação..."

Onde se lê: "... 7) ... e qualifica dos, exigem neste ato, em cartório..." — Leia-se: "... 7) ... e qualifica dos, exigem neste ato, em cartório..."

Onde se lê: "... denominação de Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico..." — Leia-se: "... denominação de Companhia de Desenvolvimento Siderúrgico..."

Onde se lê: "... empresas siderúrgicas compreendidas nos objetivos..." — Leia-se: "... empresas siderúrgicas compreendidas nos objetivos..."

Onde se lê: "... sob o comando da SIDERBRAS, por meio do controle..." — Leia-se: "... sob o comando da SIDERBRAS por meio do controle..."

Onde se lê: "... acionário do BNDE nua USIMINAS na COSIPA e na..." — Leia-se: "... acionário do BNDE na USIMINAS na COSIPA e na..."

Na 1ª coluna
Onde se lê: "... praticamente àqueles compulsórias da expediente..." — Leia-se: "... praticamente àqueles compulsórias da expediente..."

Onde se lê: "... de vantagem, o elas tendo renunciado..." — Leia-se: "... de vantagem, a elas tendo renunciado..."

Onde se lê: "... Reunião de 23 de março de 1975..." — Leia-se: "... Reunião de 23 de maio de 1975..."

Na 2ª coluna
Onde se lê: "... outorgaram, aceleraram o assinar..." — Leia-se: "... outorgaram, aceleraram e assinar..."

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS DESPACHO DO DIRETOR

De 19.11.75, deferindo, na forma do parecer, o requerido no processo nº:

Sociedade Distribuidora
— Mudança de Denominação — Alteração Contratual:

A-SP-74-340 — Esse — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação — "Glamar — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda." — Instrumento de 25.9.74

— Mudança de Localização da Sede — Alteração Contratual:

A-SP-74-340 — Esse — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em transformação para — "Gamar — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda." — De São Paulo (SP) para Campinas (SP) — Instrumento de 25.9.74

DESPACHO DO GERENTE

De 20.11.75, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade Corretora

— Reforma de Estatuto:
A-SP-75-601 — São Paulo Minas S. A. Corretora de Valores Mobiliários. — A.G.E. de 23.7.75

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-SP-75-282 — Aliança S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos. — De Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 13.000.000,00 — A.G.E. de 5.5.75

A-SP-75-217 — Philips Financiadora S. A. — Crédito Financiamento e Investimentos. — De Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 12.850.000,00 — A.G.E. de 15.4.75

A-SP-75-57 — Companhia Financeira da Sé — Crédito, Financiamento e Investimentos. — De Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 12.000.000,00 — A.G.E. de 28.2.75

— Reforma de Estatuto:

A-SP-75-529 — Cidade de São Paulo S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. — A.G.E. de 24.7.75

Sociedade de Crédito Imobiliário

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-GE-75-26 — Safra S. A. Crédito Imobiliário — De Cr\$ 10.500.000,00 para Cr\$ 17.500.000,00 — A.G.E. de 9.12.74 e 30.9.75

A-RJ-75-547 — Safra S. A. Crédito Imobiliário — De Cr\$ 17.500.000,00 para Cr\$ 27.000.000,00 — A.G.E. de 24.4.75 e 30.9.75

Sociedades Distribuidoras

— Alteração Contratual:
A-SP-75-624 — Coinvalores — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 18.6.75

A-SP-75-229 — F. Johnston — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 3.9.75

DESPACHO DO DIRETOR

De 21-11-75 deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Instalação de Dependências:

A-DF-75-1745 — Banorte — Crédito, Financiamento e Investimento S. A. — Em Feira de Santana (BA), Juiz de Fora (MG), Cuiabá (MT), Campo Grande (MT), Londrina (PR), Florianópolis (SC), Blumenau (SC) e Joinville (SC). — Reunião do Conselho Administrativo de 22.10.75

A-RJ-307 — Coroa S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Em Belo Horizonte (MG). — Reunião da Diretoria de 26.5.75

Sociedade Distribuidora

— Instalação de Dependências:

A-DF-75-1777 — Sul Brasileiro S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. — Em Florianópolis (SC), Curitiba (PR), São Paulo (SP) e no Rio de Janeiro (RJ). — Reunião do Conselho Diretor de 14.9.75

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Divisão do Pessoal

PORTARIAS DE 24 DE NOVENBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 038, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 5.169 — Designar o servidor Raymundo Aguiar, matrícula número

1.282.899, para substituir o Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais.

Nº 5.170 — Designar a servidora Huguete Maria Guinard, matrícula nº 2.380.352, para substituir o Chefe da Seção de Supervisão Orçamentária Regional, do Serviço de Supervi-

são Técnica, da Divisão de Orçamento e Controle, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

Nº 5.171 — Designar o servidor Sebastião Paulino Campelo, matrícula nº 2.285-CLT, para substituir o Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Diretoria de Transporte em seus impedimentos eventuais.

Nº 5.172 — Tornar sem efeito a partir da data da publicação a Portaria nº 3.947 de 14 de agosto de 1975 publicada no *Diário Oficial* da União de 28 de agosto de 1975 que designou o servidor Santos Estanislau Cordeiro de Mello matrícula nº 1.161.138 para exercer a função integrante das categorias de Direção e Assessoramento Intermediárias código DIA — 111.1 de Chefes da Seção de Programação do Serviço de Conservação, da Diretoria de Manutenção.

Nº 5.173 — Tornar sem efeito a partir da data da publicação a Por-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 69,00	Semestre	Cr\$ 52,00
Ano	Cr\$ 138,00	Ano	Cr\$ 103,00
Estados		Exterior	
Ano	Cr\$ 198,00	Ano	Cr\$ 163,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

taia n.º 2.950, de 14 de agosto de 1975, publicada no *Diário Oficial da União* de 28 de agosto de 1975, que designou o Engenheiro Fernando Luiz de Sá Fiosi, matrícula n.º 1.165.108, para exercer a função integrante das categorias do Direção e Assessoramento Intermediária código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Programação, do Serviço de Conservação Delegada, da Divisão de Conservação, da Diretoria de Manutenção.

N.º 5.174 — Tornar sem efeito a partir da data da publicação, a Portaria n.º 3.492 de 27 de agosto de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1975, que designou o servidor Francisco José Lopes Mendes, matrícula n.º 1.106.970, para exercer a função integrante das categorias da Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe do Setor de Coleta de Dados, do Serviço de Planos, da Divisão de Transporte de Cargas, da Diretoria de Transporte Rodoviário. — Procurador Maurício Couto Cesar.

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial n.º MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto número 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no Suplemento n.º 106 do *Diário Oficial da União* de 9 de junho de 1975, que dispõe sobre a transformação de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para composição do Grupo Direção e Assistência Intermediária do Quadro Permanente deste Departamento, resolve:

N.º 5.182 — Designar o servidor Walter Cunha, matrícula número ...

2.100.226, para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial da União*, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 5.184 — Designar a servidora Judith David, matrícula número ... 1.993.126, para substituir o Chefe da Seção de Desenho, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, em seus impedimentos eventuais. — Procurador Maurício Couto Cesar.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA N.º 302, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 264, de 3 de outubro de 1975, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo IV, artigo 25, item V do Regimento Interno, resolve:

Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, revogar a pedido, a Portaria n.º 251, de 2 de julho de 1974, que designou o Oficial de Administração nível 14-B, Mamede Omar Almany, substituto do Chefe da Seção do Patrimônio, da Divisão do Material, da Diretoria de Administração desta Superintendência e designar o Oficial de Administração nível 12-A, Paulo dos Santos Valle, substituto do Chefe da Seção do Patrimônio, da mesma Divisão daquela Diretoria. — Geraldo Monteiro de Barros Rittencourt.

RESOLUÇÃO N.º 4.867

N.º 4.867

IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL E LACUSTRE — ISENÇÃO

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 73.838, de 13 de março de 1974, e

— Considerando que o disposto no § 8º do Art. 1º da Lei N.º 4.452, de 5 de novembro de 1964, modificada pela Lei N.º 5.963, de 10 de dezembro de 1973, determina que a Superintendência Nacional da Marinha Mercante regulamentará as condições em que as Empresas de Navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre poderão gozar da Isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, bem como estabelecerá as quotas semestrais de consumo permitidas para cada Empresa,

— Considerando o contido na Resolução N.º 4.454, de 27 de março de 1974 e, em complementação a de N.º 4.735, de 19.06.75, RESOLVE:

1 — Que as Empresas de Navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre constantes do anexo, estão qualificadas para, no período mencionado, gozar do benefício da isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, nas quantidades declaradas em continuação às suas razões sociais.

2 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Em 24/11/75.

Rio de Janeiro, 31 de novembro de 1975 — Manoel A. Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 4.867

RELATÓRIO DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL OU LACUSTRE, E RESPECTIVAS QUOTAS, QUALIFICADAS PARA GOZAREM DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO (TULO) NO PERÍODO DE 1º DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1975, NAS COMPRAS DE ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES.

(§ 8º DO ART. 1º DA LEI Nº 5.963 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973).

NOME DA EMPRESA	QUOTAS EM TONELADAS MÉTRICAS	
	ÓLEO DIESEL	LUBRIFICANTES
A. C. AMORIM & CIA.	128,5	2,0
BRASAMAR-CIA. BRAS. DE NAV. MARÍTIMA	96,2	5,4
EMPRESA MORAES DE NAV. COSTEIRA S/A	590,1	3,0
PROTA OCEÂNICA BRASILEIRA S/A	430,2	11,6
JONAS-JOÃOQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	1.813,3	40,3
NAVEGAÇÃO MECA S/A	805,3	6,6
NAVEGAÇÃO RIO DOCE LTDA	3.034,5	65,7

emb/DLJ
43

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1975 — Manoel Abud, Superintendente

Nº 4868 — NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM — NORMAS REGULADORAS PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS — FRETE LÍQUIDO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTIVA E CONFERÊNCIA.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838 de 13 de março de 1974, RESOLVE:

- EXCLUIR os veículos da Classe XI — Carga Individual, das normas constantes do item II da Resolução nº 4.496 e reanquadrá-los na Classe X — Carga Geral, por tonelada ou metro cúbico;
- DETERMINAR que, para efeito de remuneração dos serviços de estiva e de conferência de carga e descarga, não se aplica o contido na letra a, continuando, portanto, a serem obedecidos os atuais critérios de remuneração.

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAM de 14-11-75).

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1975 — Manoel Abud, Superintendente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 578 — Dispensar, a pedido, a partir de 3.11.75, José Artur D'Acampora, dos encargos de Assistente da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado de Santa Catarina, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 291, de 3.4.72, publicada no Diário Oficial da União de 10 do mesmo mês e ano.

Nº 580 — Dispensar Márcia Martins Castello, dos encargos de Auxiliar do Serviço de Segurança e Informações desta Superintendência, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 634, de 13.10.75, publicada no Diário Oficial da União de 27.10.75.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nod Wilke.

PORTARIA Nº 581, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento

(SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Odineia Vellozo Victorino, para exercer os encargos de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Wilson Monteiros Chaves Júnior, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 135, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta órgão e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nod Wilke.

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.730 de 14.5.75, e após a manifestação do DASP (E.M. nº 203-75, de 23.5.75), resolve:

Nº 583 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Técnico de Administração, para ter exercício no Estado do Pará, a candidata Analúcia Sfair Alvares aprovada em concurso público.

A entrada em exercício, por parte da candidata ora admitida, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 584 — Exonerar, a pedido, a partir de 14.10.75, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Yolanda Izabel Silva Mello Correia de Lima — Oficial de Administração nível 14-B, matrícula nº 2.131.425, do Quadro de Pessoal desta SUNAB. — Rubem Nod Wilke.

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 585 — Dispensar, a pedido, a partir de 9 de outubro de 1973, Maria da Glória Sebastião Andrade, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Paulo, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 383, de 6 de junho de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 14 do mesmo mês e ano.

Nº 586 — Delegar poderes ao Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, Sérgio Leônido Martins, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação de Serviços de Manutenção de 79 aparelhos de ar condicionado, a ser firmado com a firma Real Frio Comércio e Representação Ltda., sito na Rua Bela, nº 869-A, nesta cidade, em conformidade com o que consta do Processo SUNAB número 19.438-71.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nod Wilke.

PORTARIA Nº 588, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar José Bento Gomes, Assistente Comercial, nível 16-C, matrícula nº 2.115.388, do Quadro de Pessoal desta SUNAB, para exercer os encar-

gos de Chefe da Seção de Abastecimento e Fiscalização da Agência de Niterói da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Joel Leite, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 135, de 21 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores. — Rubem Nod Wilke.

PORTARIA Nº 589, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 1 de dezembro de 1974, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Angela Maria Fernandes Garcia de Lima, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.131.503, do Quadro de Pessoal desta SUNAB. — Rubem Nod Wilke.

Retificação

Na Portaria SUNAB nº 539, publicada no Diário Oficial de 16-10-75:

Art. 5º, item a; por ter sido em incorreção.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria SUNAB nº 630, de 9 de outubro de 1975 e as demais disposições em contrário).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.133, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando a Exposição de Motivos do DASP número 02, de 24 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1975.

Considerando os termos da Portaria número INCRA 1.243, de 26 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.350 — I — Designar o servidor Delmiro dos Santos, Advogado, Referência 17, faixa C, regido pela CLT para desempenhar as funções inerentes às de Coordenador Regional dos Projetos Fundiários de Pará-Amapá — CRPF-PA-AP.

II — Tornar sem efeito a Portaria número 1.288-72, de 25 de janeiro de 1972.

III — Fazer vigorar a presente Portaria a partir do dia 1º de setembro de 1975.

Nº 1.351 — Designar o servidor Sebastião Fagundes de Deus, Advogado, referência 15, faixa A, regido pela CLT, para desempenhar as funções inerentes às de Coordenador Regional dos Projetos Fundiários de Goiás — CRPF-GO.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1.112, de 29 de julho de 1973, publicada no Boletim de Serviço nº 30, de 1 de agosto de 1973, referente a José Luiz Serqueira Lima Rocha.

Nº 1.352 — Designar o servidor Raulino Alves, Advogado, Referência 15, faixa A, regido pela CLT, para desempenhar as funções inerentes às de Coordenador Regional dos Projetos Fundiários do Maranhão — CRPF-MA. — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 23 alínea "b" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando a Exposição de Motivos do DASP número 271 de 4 de julho de 1975, aprovada pelo Presidente da República e publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 1975, resolve:

Nº 1.543 — Criar a Unidade Fundiária de Ponta Porã-CR (13) T (8) DF-UF-1, subordinada ao Projeto Fundiário de Dourados com sede em Ponta Porã (MT) e jurisdição nos Municípios de Ponta Porã, Amambai e Iguatemi e área aproximada de 2.317.500 hectares.

Nº 1.544 — Criar a Unidade Fundiária de Porto Murinho — CR (13) T (7) DF-UF-1, subordinada ao Projeto Fundiário de Jardim, com sede em Porto Murinho (MT), e jurisdição nos Municípios de Porto Murinho, Miranda, Caracol, Bela Vista e Antônio João e área aproximada de 3.161.900 hectares.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12 resolve:

Nº 1.545 — Delegar competência a José Luiz Cerqueira Lima Rocha, Coordenador Regional do Centro Oeste (CR-04), para, obedecidas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia o contrato de prestação de serviços topográficos com a firma Construções e Topografia Basevi Limitada cujos trabalhos lhe foram adjudicados através do Processo INCRA-RJ-3.559-75.

Nº 1.546 — Delegar competência a Carlos Manuel Tavares D'Oliveira, Coordenador Regional do Nordeste Meridional — CR-03, para, obedecidas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, o contrato de prestação de serviços topográficos com a firma PROJEL — Projetos e Execução de Engenharia Ltda., cujos trabalhos lhe foram adjudicados através do Processo INCRA-PE-CR-03-1432-75. — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIAS DE 13 DE NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 resolve:

Nº 1.547 — Delegar competência a Dr. Assis Canuto, Coordenador da Coordenadoria Regional da Amazônia Ocidental — CR14, sediada em Rio Branco — Acre, para receber, em nome deste Instituto, a área de terras onde se encontra instalada a sede da mencionada Coordenadoria, com uma superfície de 25.077,60m², doada ao INCRA através da Lei Estadual número 662, de 11 de setembro de 1975.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 23 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando que a Portaria número 1.177, de 14 de agosto de 1975, que aprovou o projeto de loteamento apresentado por Sindner S. A. Indústria, Comércio e Agricultura, foi publicada com incorreções, resolve:

Nº 1.555 — Revogar a Portaria número 1.177, de 14 de agosto de 1975 que aprovou o projeto de loteamento do imóvel rural cadastrado neste Ins-

tituto sob o nº 803.015.008, para formação de núcleo urbano, localizado no Município de Rio dos Cedros, no Estado de Santa Catarina, apresentado por Lindner S.A. Indústria Comércio e Agricultura.

PORTARIA Nº 1.567, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c", do artigo 23 do Decreto 68.153, de 1º de fevereiro de 1971.

Considerando a petição da parte interessada no loteamento para formação de sítios de recreio a ser execu-

ta na área do imóvel cadastrado sob o código C.2.058.003.352, localizado no Município de Ita, no Estado de São Paulo;

Considerando ter saído com incorreção a Portaria nº 1.432, de 13 de outubro de 1975, que aprova o projeto de loteamento;

Considerando o pronunciamento do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitido no Relatório INCRA DP nº 23-73, de 5 de novembro de 1975, resolve:

Nº 1.567 — I — Tornar sem efeito a Portaria nº 1.432, de 13 de outubro de 1975. — Lourenço Vieira da Silva.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, de acordo com o artigo 4º, item II, do Decreto nº 75.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nº 93 — Designar Domingos Luiz Braga Neto, Técnico de Administração, para exercer a função de confiança de Assessor, código LT-DAS-102.1 da Tabela Permanente desta Autarquia.

Nº 194 — Designar, Mário Laurindo Dias, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente da Escola Paulista de Medicina, para exercer a função de Chefe da Seção de Transportes. DAI-111.2, da Divisão de Serviços Auxiliares, criada pelo Decreto número 76.374, de 13 de setembro de 1975. — José Carlos Prates.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 05.980, de 273, resolve:

Nº 196 — Aposentar, nos termos dos artigos 176, item II e 180, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Erco Pasquini, no cargo de Técnico de Administração C, código NS-923.7, faixa gradual V, do Quadro Permanente desta Autarquia, com as vantagens do Cargo em Comissão de Chefe do Gabinete, código DAS-101.1.

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, de acordo com o artigo 4º, item II, do Decreto nº 75.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nº 197 — Designar Erco Pasquini, Técnico de Administração, para exercer a função de confiança de Chefe de Gabinete, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente da Escola Paulista de Medicina.

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 18 de outubro de 1973, resolve:

Nº 198 — Designar, Lídia Di Agostino Franham, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.5, do Quadro Permanente da Escola Paulista de Medicina, para exercer a função de Chefe da Seção de Execução Financeira, DAI-111.2 do Departamento de Contabilidade e Finanças, criada pelo Decreto nº 76.374, de 13 de setembro de 1975.

Nº 199 — Designar, Mirella Chedid Garcia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.6, do Quadro Permanente da Escola Paulista de

Medicina, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.1 do Departamento de Psiquiatria, criada pelo Decreto nº 76.374, de 13 de setembro de 1975. — José Carlos Prates.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 763, DE 21 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.381-75, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 1º de agosto de 1975, a Hélio Antunes de Souza, Laboratorista, P-1602.8.A, matrícula nº 2.293.099, com exercício na Faculdade de Veterinária da mesma Universidade. — Ivo Wolff.

PORTARIA Nº 785, DE 27 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 24.160-75, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 1º de agosto de 1975, a Willard Germano de Carli, Técnico de Telecomunicações, P-2002.13.B, matrícula nº 1.072.667, com exercício no Centro de Televisão Educativa da mesma Universidade. — Ivo Wolff.

PORTARIA Nº 833, DE 11 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 26.567-75, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 1º de setembro de 1975, a Sonia Purpur, Desenhista, P-1001.14.B, matrícula nº 2.201.433, com exercício no Instituto de Geociências da mesma Universidade. — Ivo Wolff.

PORTARIA Nº 851, DE 18 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30.041-75, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, a partir de 10 de setembro de 1975, a Maria Inez Sbarani, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, AF-204.7, matrícula nº 2.260.576, com exercício no Departamento de Pessoal da mesma Universidade. — Ivo Wolff.

PORTARIA Nº 880, DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 28.628-75, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 1º de setembro de 1975, a Cirineu da Rocha Sanhudo, Servente, GL-104.5, matrícula nº 2.260.645, com exercício na Divisão de Obras da Prefeitura Universitária da Reitoria da mesma Universidade. — Ivo Wolff.

PORTARIA Nº 906, DE 23 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22.593-74, da Reitoria, resolve:

Conceder exoneração de acordo com o artigo 73, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 1º de agosto de 1974, a Adair José Zanoto, ocupante do cargo de Laboratorista, P-1602.8.A, matrícula nº 2.293.085, com exercício no Instituto de Biociências. — Ivo Wolff.

PORTARIAS DE 24 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 48.598, de 23 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta no Processo nº 34.560-75, da Reitoria, resolve:

Nº 965 — Exonerar "ex officio", de acordo com o artigo 73, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 1º de outubro de 1975, a Paulo Dante Coelho, Professor Assistente, EC-503, matrícula número 1.072.627, lotado no Departamento de Ciências Econômicas da Faculdade de Ciências Econômicas, em face de sua integração no Instituto de Planejamento Econômico e Social da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na forma da Lei número 6.181, de 11 de dezembro de 1974.

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, usando da

DOCUMENTO ILEGÍVEL

competência que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 48.898, de 23 de julho de 1960, e, tendo em vista o que consta no Processo n.º 34.249-75, da Reitoria, resolve:

N.º 167 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 73, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, a partir de 1.º de outubro de 1975, a João Baptista Machado Rosa, Engenheiro, TC-602.22.B, matrícula número 2.119.582, com exercício na Divisão de Obras da Prefeitura Universitária da mesma Universidade. — *João Wolff*.

mero 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração, de José Ailton Batista Lima, oriundo da 3.ª Região (Ceará — Piauí — Maranhão).

N.º 226 — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração, de Newton

dos Santos Cunha, oriundo da 5.ª Região (Bahia — Sergipe — Alagoas).

N.º 227 — Não conceder provimentos aos recursos interpostos pelos abaixo relacionados oriundos da 3.ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

- 01 — Benedito Gomes Correia
 - 02 — Sérgio Luiz de Mello
- Murilo Moreira da Silva, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 213-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo n.º 8.467-73 procedente do CRTA — 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso), resolve:

Retificar para Frederico Henrique Thiessen o nome que, por engano, consta da Resolução n.º 199-75, deste Conselho Federal, como Frederico Henrique Thiessen.

Brasília, 27 de outubro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 214-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 9.ª Região (Curitiba — Paraná):

01 — Myrian Costa Richard
Brasília, 21 de outubro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 215-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "a" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 11.ª Região (Amazonas — Acre — Roraima — Rondônia):

01 — CFTA — Registro n.º 11.658 e CRTA registro n.º 70 — Fernando Souza Sobrinho

02 — CFTA — Registro n.º 11.659 e CRTA registro n.º 71 — Alzimar Alves de Vasconcelos

03 — CFTA — Registro n.º 11.660 e CRTA registro n.º 72 — Gilberto Timm

04 — CFTA — Registro n.º 11.661 e CRTA registro n.º 73 — Fernando Antonio Dias dos Santos

05 — CFTA — Registro n.º 11.662 e CRTA registro n.º 74 — Rosely Gonçalves da Silva

Brasília, 27 de outubro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 219-75

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo De-

creto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo):

01 — José Calliauge Castello Branco

02 — Guilhermina Ribeiro de Castro Alves

03 — Henrique Alves Imbassahy

Brasília, 31 de outubro de 1975. — Murilo Moreira da Silva, Presidente.

RESOLUÇÕES DE 4 DE NOVEMBRO DE 1975

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 221 — Homologar nos termos da alínea "a" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de Registro como Técnicos de Administração, oriundos da 2.ª Região (Pará — Amapá):

CFTA — Registro n.º 11.668 e CRTA registro n.º 161 — Nazaré Ivete Alves Dantas

CFTA — Registro n.º 11.667 e CRTA registro n.º 162 — Aristóteles Queiroz de Vilhena

CFTA — Registro n.º 11.668 e CRTA registro n.º 163 — Joana Taveira dos Santos.

N.º 222 — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, oriundo da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo):

01 — Manoel Barbosa

N.º 223 — Dar provimento aos recursos interpostos pelos abaixo relacionados, e conceder-lhes o registro como Técnicos de Administração nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934-67, oriundos da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso):

01 — Geraldo Gomes de Castro

02 — Osvaldo Oliveira Silveira

Brasília, 4 de novembro de 1975. — Murilo Moreira da Silva.

RESOLUÇÕES DE 7 DE NOVEMBRO DE 1975

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

N.º 224 — Dar provimento ao recurso interposto por Gunter Wilhelm Schiersner, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, oriundo da 8.ª Região (São Paulo — Mato Grosso).

N.º 225 — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto nú-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIAS DE 7 DE NOVEMBRO DE 1975

O Presidente do Institut. do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 13, do Decreto n.º 75.618, de 15 de abril de 1975, publicado no Diário Oficial da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria n.º 129, de 24 de junho de 1975, do Ministério de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

N.º 110 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-2.187-75, dispensar nos termos do artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310.B, Antonio Soares Filho, da função gratificada símbolo 2-F, de Inspetor Fiscal Regional do Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, para a qual fora designado conforme Portaria número 38, de 23 de fevereiro de 1968.

N.º 111 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-2.187-75, dispensar nos termos do artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Técnico Agromedical, código P-1504-17, Cássia Bugarin Monteiro, da função gratificada, símbolo 5-P, de Chefe da Seção de Orçamento e Balanço do Serviço de Contabilidade da Divisão de Controle e Finanças, para a qual fora designado conforme Portaria número 1.552, de 15 de julho de 1969.

N.º 120 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-2.187-75, dispensar nos termos do artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Economista, código TC-501, 21-B, Antonio Rodrigues da Costa e Silva, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Estudo e Planejamento, para o qual fora designado conforme Portaria número 183, de 10 de abril de 1961.

N.º 121 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-2.187-75, dispensar nos termos do artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310.B, José Augusto Maciel Câmara, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Controle e Finanças, para o qual fora designado conforme Portaria número 208, de 3 de novembro de 1971.

N.º 122 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-2.187-75, dispensar nos termos do artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Fiscal de Tributos de Açúcar e do Alcool, código AF-310.C, Eleonora Braga, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, para o qual fora designado, conforme Portaria número 1.441, de 13 de maio de 1966.

N.º 123 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-2.187-75, dispensar nos termos do artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Economista, código TC-531, 22-C, Anna Theresinha de Jesus Souza, da função gratificada, símbolo 2-P, de Chefe da Seção de Custos e Preços do Serviço de Estudo e Planejamento da Divisão de Estudo e Planejamento, para a qual fora designada conforme Portaria número 109, de 19 de agosto de 1963.

N.º 124 — Tendo em vista o que consta do expediente protocolado sob o número GP-2.187-75, dispensar nos termos do artigo 75, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, código AF-201.16-C, Ieda Simões de Almeida, do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretora do Serviço do Alcool, para o qual fora designada conforme Portaria número 214, de 1 de setembro de 1970.

N.º 125 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.636, de 24 de abril de 1975, designar o General de Divisão R-1, Orlindo Saraiva de Carvalho Neta, para exercer a função de confiança de Chefe do Gabinete da Presidência, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto número 75.636, de 1975.

N.º 126 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.636, de 24 de abril de 1975, nomear o Arquiteto, código TC-531, 22-B, Paulo Tavares, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência à Produção, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.636, de 1975.

N.º 127 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.636, de 24 de abril de 1975, designar Alberico Teixeira Leite, para exercer a função de confiança de Diretor do Departamento de Exportação, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto número 75.636, de 1975.

N.º 128 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.636, de 24 de abril de 1975, nomear o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310.B, Antonio Soares Filho, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autar-

quila, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 129 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Técnico de Administração código AF-601.20-A, Casilda Bugarin Monteiro, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento Financeiro, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto número 75.656, de 1975.

N.º 130 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Oficial de Administração código AF-201.16-C, Vicente de Paula Martins Mendes, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 131 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Oficial de Administração código AF-201.12-A, Maria Alzir Diógenes, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Pessoal, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 132 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Procurador de 1.ª Categoria, Rodrigo de Queiroz Lima, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 133 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, designar Nilo Arêa Leão, para exercer o cargo de confiança de Superintendente Regional de São Paulo, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 134 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Químico Tecnologista, código TC-203.21-B, Antonio Augusto de Souza Leão, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional de Pernambuco, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 138 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310.C, Ferdinando Leonardo Laureano, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional do Rio de Janeiro, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 137 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Escriturário, código AF-202.10-B, Zacarias Ribeiro de Souza, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional do Minas Gerais, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 138 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, designar o General R/1, Anacleto Santos de Vargas, para exercer o cargo de confiança de Chefe da Assessoria de Segurança e Informação, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 139 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Economista, código TC-501.21-B, Antonio Rodrigues da Costa e Silva, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, Programação e Orçamento, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 140 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310.B, José Augusto Maciel Camara, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Auditoria, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 141 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310.C, Elson Braga, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Unidades Regionais, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 142 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, designar Augusto Cezar da Fonseca, para exercer o cargo de confiança de Diretor do Departamento de Modernização da Agroindústria Açucareira, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 143 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310.C, Elson Braga, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Auditoria, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 143 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, código AF-310.C, Elson Braga, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Auditoria, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto n.º 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear a Economista, código TC-501.22-C, Anna Therczina de Jesus Souza, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Controle da Produção, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 144 — De acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto número 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Oficial de Administração código AF-201.16-C, Ieda Simões de Almeida, do Quadro Permanente desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Informática, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o disposto nos artigos 11 e 12, e respectivo parágrafo único, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 27, inciso XXIX, do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 201 — Delegar a Cristiano Jorge Correa, Chefe do Entrepósito da SUFRAMA em Porto Velho, Território Federal de Rondônia, atribuição para firmar Contrato de Prorrogação de Locação de uma sala do prédio da Associação Comercial de Rondônia, situado à Avenida Presidente Dutra n.º 2.101, em Porto Velho, para funcionamento do Entrepósito desta Autarquia, de acordo com as diretrizes emanadas desta Superintendência.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

N.º 206 — Dispensar dos serviços desta Autarquia o servidor 0378 — Adger Cardoso e Silva, Auxiliar de Topografia, a partir de 3 de julho de 1975. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIAS DE 3 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, no uso das atribuições legais, e

Considerando, o disposto nos artigos 11 e 12 e respectivo parágrafo único, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 27, inciso XXIX, do Decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 202 — Delegar a Cristiano Jorge Correa, Chefe do Entrepósito da SUFRAMA em Porto Velho, Território Federal de Rondônia, atribuição para firmar Contrato de Locação de uma sala do prédio da Associação Comercial de Guajará-Mirim, situado à Avenida Doutor Mendonça Lima número 401, em Guajará-Mirim, para funcionamento do Ponto de Fiscalização desta Autarquia, de acordo com as diretrizes emanadas desta Superintendência.

la Permanente desta Autarquia, resultante da transformação prevista no Decreto n.º 75.656, de 1975.

N.º 145 — Declarar suprimidos de acordo com o artigo 2.º do Decreto n.º 75.637, de 3 de novembro de 1975, os seguintes cargos em comissão: Diretor da Divisão de Estudos e Planejamento, símbolo 3-C; Diretor do Serviço de Alcool, símbolo 5-C; Inspetor Geral de Fiscalização, símbolo 5-C; Gerentes de Destilarias Centrais, símbolo 6-C; Jacques Richer-RJ e Presidente Vargas-PE; Gerente de Destilaria Central, símbolo 7-C; Leonardo Truda-MG; Gerente de Destilaria Central, símbolo 8-C; Santo Amaro — BA e Ubrama — SP; Gerentes de Destilarias Desidratadoras, símbolo 8-C; Gileno De Carli — SP, Guararema — SP, Volta Grande — MG e Osório — RS; e Gerente da Fábrica de Adubos, símbolo 8-C, Ibura — PE. — Gen. Alvaro Tavares Carmo, Presidente.

N.º 203 — Delegar a Hugo Fernandes Levy, Chefe do Entrepósito da SUFRAMA em Rio Branco, Estado do Acre, atribuição para firmar Contrato de Locação do imóvel pertencente a Senhora Alegria Abdalla Isper, situado à Rua Benjamin Constant, s.n., em Rio Branco para funcionamento do Entrepósito desta Autarquia, de acordo com as diretrizes emanadas desta Superintendência.

N.º 204 — Delegar a Ademir Pinheiro Viana, Chefe do Entrepósito da SUFRAMA em Boa Vista, Território Federal de Roraima, atribuição para firmar Contrato com a Empresa Telecomunicações de Roraima S.A., — TELAIMA, para a instalação de serviço telefônico no Entrepósito desta Autarquia, de acordo com as diretrizes emanadas desta Superintendência.

N.º 205 — Delegar a Plácido Huascar Mora, Chefe do Ponto de Fiscalização da SUFRAMA em Itacatiara, Estado do Amazonas, atribuição para firmar Contrato de Prorrogação de Locação do imóvel pertencente a Senhora Maria Salsa Antunes de Araújo Costa, situado à Rua Saldanha Maranhão n.º 63, em Itacatiara, para funcionamento do Ponto de Fiscalização desta Autarquia, de acordo com as diretrizes emanadas desta Superintendência. — Aloísio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

N.º 207 — Designar o servidor — 0524 Lino Arnulfo Vieira Cintra, Contador II "B", para, durante o impedimento do Titular, responder pelo Departamento de Serviços Gerais — DSG, inclusive pela Presidência do Grupo de Trabalho criado pela Portaria n.º 183-75-DP-SUFRAMA, a partir de 12 de setembro do corrente ano.

N.º 208 — Tornar sem efeito os termos da Portaria n.º 137-75, de 30 de junho de 1975, que designa a servidora — 0143 Cleyde Maria Nascimento Carvalho, para responder pela Secretária do Conselho de Administração.

N.º 209 — Designar a servidora — 0656 Etelvina Norma Garcia, Assistente Técnico do Superintendente, para responder pela Secretária do Conselho de Administração, até ulterior deliberação.

N.º 210 — Designar a servidora Cleyde Maria Nascimento Carvalho, Auxiliar Técnico de Administração II,

para exercer a função de Secretária do Secretário-Executivo.

2. Relatar a referida servidora na Secretaria-Executiva.

Nº 211 — Designar o servidor — 0162 Exandro Luiz Ituaçu Galvão, Auxiliar Técnico de Administração IV, para exercer a função de Assistente Técnico de Coordenador.

2. Relatar o referido servidor no Gabinete do Superintendente. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIA Nº 212, DE 10 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Dispensar por justa causa, com fundamento no artigo 492, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor — 0123 Alberto da Silveira Levy. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIA Nº 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabeleceu a Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre a SUFRAMA e o Consórcio dos Escritórios de Consultoria Técnica Econômica, para a elaboração dos Termos de Referência do Plano Diretor Plurianual da Zona Franca de Manaus, resolve:

I — Designar os técnicos a seguir indicados, para acompanharem os trabalhos de elaboração dos Termos de Referência:

Economista — Flávia Skrobot Barbosa Grosso.

Economista — Pedro dos Santos Colares.

Engº Agrônomo — Weber Medeiros de Souza.

Engº Civil — Mário Olindo Ribeiro Carminé.

II — Estabelecer que os trabalhos da equipe designada no item anterior, sejam diretamente supervisionados pela Assessoria de Coordenação e Planejamento. — Júlio Regis Sobreiro, Superintendente, em exercício.

PORTARIA Nº 214, DE 17 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de disciplinar a conduta e o controle de entrada e saída de pessoas, mercadorias e veículos nas dependências da SUFRAMA;

Considerando que tal medida torna-se imprescindível para o bom andamento da máquina Administrativa, posto que irá corrigir situações prejudiciais a esta Autarquia, resolve:

Nº 214 — Aprovar as normas disciplinadoras do sistema de vigilância das Unidades Armazenadoras da SUFRAMA, a esta anexa.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NORMAS DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA DAS UNIDADES ARMAZENADORAS DA SUFRAMA ANEXO A PORTARIA Nº 214-75

1. Objetivo

Estas normas tem por objet disciplinar a conduta de servidores da SUFRAMA, visitantes e pessoas interessadas na movimentação de carga e descarga de mercadorias em suas instalações, tendo em vista a sua segurança e a vigilância particular dos bens a ela pertencentes ou sob sua guarda e controle.

2. Prevenção Geral de Segurança

2.1 — Para salvaguarda da segurança e controle de bens nos Arma-

zéns da SUFRAMA, fica instituído, a partir desta data, o uso obrigatório de identificação ostensiva para usuário ou preposto e todos quantos desejem ingressar nas áreas de movimentação de carga e descarga.

2.2 — Nenhum servidor, visitante ou usuário poderá circular no interior das áreas dos Armazéns da SUFRAMA, sem que esteja portando identificação ostensiva expedida pela Autarquia, em local visível de seu vestuário.

2.3 — A identificação ostensiva obedecerá à diferenciação de cores que distinguirá os seguintes grupamentos, sendo as mesmas numeradas e rubricadas pelo Secretário-Executivo e Diretor do Departamento de Operações — D.O.:

2.3.1. — Pessoal lotado no D.O. (verde);

2.3.2. — Trabalhadores avulsos (vermelha);

2.3.3. — Importador ou preposto (amarelo); e

2.3.4. — Visitantes e servidores da SUFRAMA, inclusive dirigentes, não lotados no D.O. (azul).

2.4 — O pessoal de que trata o item 2.3.4. só terá ingresso nas áreas de armazenamento de carga, após o devido credenciamento e autorização expressos do Diretor do D.O. e, na sua ausência, pelo seu substituto imediato, ficando na saída obrigado a devolver a identificação que permitiu o ingresso nos Armazéns.

2.5 — Cabe ao D.O. o preenchimento das identificações do seu pessoal bem como o relacionado no subitem 2.3.3.

2.6 — Na identificação dos servidores da SUFRAMA lotados no D.O. conterá, obrigatoriamente, os seguintes dados:

2.6.1. — Fotografia;

2.6.2. — Nome do servidor;

2.6.3. — Função;

2.6.4. — Prazo de validade, e

2.6.5. — Assinaturas dos expedidores.

2.7 — Na identificação dos trabalhadores avulsos e visitantes conterá, respectivamente, as palavras *Avulso* e *Visitante*, em letra de forma, cor negra.

2.8 — Na identificação dos Importadores e/ou seus prepostos conterá, obrigatoriamente, os seguintes dados:

2.8.1. — Fotografia;

2.8.2. — Nome;

2.8.3. — Firma;

2.8.4. — Prazo de validade, e

2.8.5. — Assinaturas dos expedidores.

2.9 — A fiscalização do uso da identificação ostensiva pelos servidores do D.O. fica a cargo das Chefias desse Departamento, aplicando-se aos infratores o previsto nas normas disciplinares da SUFRAMA.

2.10 — Cabe aos Agentes de Vigilância solicitar a retirada das dependências dos Armazéns da SUFRAMA de qualquer pessoa que não esteja portando a identificação ostensiva.

2.11 — Os Agentes Fiscais da Receita Federal deverão portar a identificação ostensiva própria daquele Órgão, a fim de terem acesso às dependências dos Armazéns da SUFRAMA.

3. Disposições Gerais...

3.1 — Fica expressamente proibido o acesso de pessoas ou veículos nas áreas dos Armazéns da SUFRAMA, sem que seja prévia e expressamente autorizada pelo Diretor do D.O. e, na ausência, pelo seu substituto imediato.

3.2 — O acesso às áreas de armazenagem da SUFRAMA por Importador e/ou preposto, para efeito de assistir conferência aduaneira ou vistoria oficial, só será permitido quando devidamente autorizado pelo Diretor do D.O. e, na sua ausência, pelo seu substituto imediato, assim como credenciado na forma do item 2.8.

3.3 — Os trabalhadores avulsos deverão receber a respectiva identificação ostensiva antes de ingressarem para o serviço, devendo devolvê-la ao

Agente de Vigilância ao término de cada expediente, após a revista.

3.4 — É vedada a saída de trabalhadores avulsos durante o horário de serviço, devendo os mesmos permanecerem em local próprio, previamente determinado pelo Diretor do D.O., durante as horas em que não houver movimentação de carga.

3.5 — O afastamento do pessoal lotado no D.O., durante as horas de expediente, somente será permitido com autorização expressa do seu Diretor e, na sua ausência, do seu substituto imediato.

3.6 — O controle de saída e entrada de pessoal de serviço no D.O. será feito pelo Agente de Vigilância de serviço.

3.7 — A autorização de saída de que trata o item 3.5 poderá ser delegada pelo Diretor do D.O. aos Fiéis dos Armazéns.

3.8 — Os veículos destinados a carga de mercadorias nos Armazéns da SUFRAMA, só terão acesso aos locais próprios depois de autorizados pelo Agente de Vigilância, em serviço.

3.9 — O D.O. fará um mapa de controle de pessoas e veículos relacionados com o recebimento e retirada de mercadorias dos Armazéns da SUFRAMA, o qual será preenchido pelo Agente de Vigilância, devendo nele constar:

3.9.1. — número da Guia de Recolhimento;

3.9.2. — nome do importador;

3.9.3. — total de volumes;

3.9.4. — data de saída da mercadoria;

3.9.5. — hora de entrada e saída do veículo transportador;

3.9.6. — número da placa do veículo;

3.9.7. — número da Carteira de Habilitação do motorista;

3.9.8. — número da credencial do preposto, e

3.9.9. — número do Agente de Vigilância.

3.10 — Cada Armazém deverá estabelecer área distinta de carga e descarga de mercadorias.

3.11 — Nenhuma mercadoria poderá permanecer na área de carga ou em sua proximidade, salvo aquelas já liberadas e prontas para embarque.

3.12 — É expressamente proibida a entrega simultânea de mercadorias destinadas a mais de um (1) importador.

3.13 — A entrega de mercadorias deve ser, obrigatoriamente, assistida por Agente de Vigilância.

Estas normas entrarão em vigor a partir da data da aprovação pelo Superintendente da SUFRAMA, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 215 — Designar o servidor — 0254 Lino Arnulfo Vieira Cintra Contador II "B", para funcionar como Suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Nº 216 — Designar o servidor — 0654 Joaquim Auzler de Almeida, Engenheiro Civil II "B", para funcionar como Suplente do Chefe da Seção Operacional, junto à Comissão Permanente de Licitação. — Aloisio Monteiro Carneiro Campelo.

PORTARIAS DE 31 DE OUTUBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

Nº 217 — Dispensar dos serviços desta Autarquia o servidor — 0511 Vi-

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Decreto-lei nº 6, de 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.254

PREÇO Cr\$ 8,00

A VENDA

Na cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

valdo Cabral Monteiro, a partir de 01-09-75.

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, em exercício, no uso legal de suas atribuições, resolve:

Nº 217-B — 1. Aprovar a Norma do Sistema Financeiro anexa a presente, que fixa as datas para pagamento do pessoal da SUPRAMA e dos recolhimentos a serem feitos por força de dispositivos legais;

2. A presente Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário. — *Julio Reis Sobrinho*.

NORMA DO SISTEMA FINANCEIRO

1. Finalidade

A presente norma fixa as datas para pagamento do pessoal da SUPRAMA, bem como dos recolhimentos a serem feitos, por força de dispositivos legais ou autorizações especiais.

2. Folha de Pagamento de Salários

O processamento do pagamento da folha correspondente aos salários, gratificações, auxílio transporte, bolsa de estudo, obedecerá o seguinte calendário:

2.1. — Pessoal Lotado em Manaus

a) Até o dia 31 de cada mês o Departamento de Pessoal (DP) deverá encaminhá-la ao Departamento de Finanças (DF);

b) Até o dia 23 às 10 horas o DP deverá enviá-la ao Posto Especial de Serviços do Banco da Amazônia S.A. — PES-BASA, acompanhada da respectiva Ordem Bancária.

c) Imediatamente após efetuado o crédito nas contas dos funcionários, caberá ao DP, distribuir os avisos de pagamento.

2.2. — Pessoal Lotado nas Unidades Administrativas Fora de Manaus

a) Os pagamentos dos funcionários da SUPRAMA, lotados fora de Manaus, observado sempre o interstício de 2 (dois) dias para as providências interdepartamentais, deverá ser remetido ao PES-BASA até o dia 20 (vinte) de cada mês;

b) A transmissão da Ordem deverá ser feita por meio de "telefone", ou qualquer outro meio que assegure aos funcionários lotados fora de Manaus o recebimento de seus salários na mesma data do pessoal lotado nos órgãos centrais da SUPRAMA.

3. Pagamento de Serviços Extraordinários

3.1. O DP enviará até o dia 08 de cada mês, a folha de extraordinários ao DF;

3.2. — No dia 08 até às 10 horas o DP a encaminhá-la ao Banco da Amazônia S.A.;

3.3. — Imediatamente após efetuado o crédito nas contas dos funcionários, caberá ao DP comunicar o fato aos servidores.

4. Quando as datas previstas de pagamento caírem em dias não úteis, o procedimento deverá ser antecipado de forma a existir sempre o interstício de 2 (dois) dias das datas mencionadas nos itens 2 e 3.

5. Recolhimentos Diversos

Obedecidos os vencimentos fixados, com certa margem de segurança, o DP tomará as providências de forma a que os recolhimentos obedçam as datas abaixo fixadas:

5.1. — Recolhimentos até o dia 10 de cada mês

a) — Programa de Formação do Servidor Público.

b) ASCB — Associação dos Servidores Civis do Brasil.

c) COIPA — Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas.

d) CEPA — Caixa Econômica Federal do Amazonas.

e) Pensões Alimentícias.

f) Aluguéis (Descontados de funcionários).

g) Bancos (Consignações de funcionários).

5.2. — Recolhimentos até o dia 15 de cada mês

a) INPS — Instituto Nacional de Previdência Social.

b) FGTS — Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6. Férias

O pagamento será feito 5 (cinco) dias antes do início do período de férias a ser gozado pelo funcionário.

O DP, para isso, providenciará a documentação necessária e encaminhará ao DF pelo menos 2 (dois) dias antes da data determinada para o pagamento.

PORTARIAS DE 1º DE NOVEMBRO DE 1975

O Superintendente da Zona Franca de Manaus, usando das atribuições que lhe confere o artigo 27, item XXIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, resolve:

1. Designar o servidor — 0229 Mário Ramos Bráio, Auxiliar Administrativo "B", para exercer a função de Chefe do Serviço de Cadastro do Departamento de Pessoal.

2. Relatar o referido servidor no Departamento de Pessoal.

Nº 219 — Designar os servidores — 0524 Lino Arnulfo Vieira Cintra, Contador II "B", — 0321 José Cunha Barbosa Grosse, Economista III "B" e — 0201 João Capistrano da Silva Mota, Assistente Administrativo "H" para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis da SUPRAMA. — *Alcides Monteiro Carneiro Campelo*.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

PROCESSO N.º 8.343-73

Termo aditivo ao contrato celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil — CMB e Goebel Maschinenfabrik — GMBH para fornecimento de equipamento matriciador e impressor de selos.

Casa da Moeda do Brasil — CMB, Empresa Pública, com sede em Brasília — Distrito Federal, estabelecida na Praça da República n.º 173, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes ao Ministério da Fazenda, sob o n.º 03416439, neste ato representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brum, brasileiro, casado, engenheiro e seu Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito, brasileiro, casado, engenheiro, doravante designada Contratante, de um lado, e de outro, Goebel Maschinenfabrik GMBH, com sede em Darmstadt, República Federal da Alemanha, representada neste ato pela Gutenberg Máquinas e Materiais Gráficos Ltda., com sede na Rua Conselheiro Nobias, 1.111, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 61910072, conforme procuração outorgada em 16 de outubro de 1973, devidamente regularizada na Secretaria das Relações Exteriores em 07 de novembro de 1973, anexa ao processo número 8.343-73, por seus representantes legais Nibilo Magalhães, brasileiro, casado, comerciante e Rudolf Conrad Furerst, brasileiro, naturalizado, casado, comerciante, doravante designada Contratada, têm justo e acordado a celebração do presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de equipamento matriciador e impressor de selos, firmado em 20 de fevereiro de 1974, às fls. 67 a 90 do Livro de Registro de Contratos número 1 da Contratante, publicado no Diário Oficial de 22 de março de 1974, às fls. 3.820/3.822, mediante as seguintes cláusulas e condições. **Cláusula Primeira** — Este instrumento tem por objeto dar nova relação às cláusulas terceira, quarta e décima-quinta e alterar, parcialmente, a cláusula sétima do contrato ora aditado da seguinte forma: "**Cláusula Terceira** — Montagem e instalação das Máquinas — Instrução Técnica — Além do fornecimento, a Contratada se obriga a instalar e montar os

equipamentos descritos na cláusula primeira do contrato ora aditado nas dependências da Contratante, utilizando pessoal técnico especializado a quem compete, inclusive, a instrução pormenorizada aos operadores da Contratante. O pagamento dos serviços em referência será efetuado pela Contratante em DM (marcos alemães), na Praça de Darmstadt, República Federal da Alemanha, através de Carta de Crédito que será utilizada pela Contratada da seguinte forma: a) 20% (vinte por cento) quando do recebimento da autorização da Contratante para o início dos serviços de instalação e montagem dos equipamentos; b) o saldo em 4 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de 20% (vinte por cento) cada uma, liberadas no prazo de 30 (trinta) dias contados do início dos serviços em referência. O custo da instalação e montagem e diárias dos técnicos previsto na Cláusula Sexta do contrato ora aditado será reajustado, após 12 (doze) meses da chegada do equipamento no porto de destino, na ocorrência, na Alemanha — Darmstadt, de aumentos salariais devidamente comprovados pela Contratada. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que a montagem dos equipamentos terá seu início no prazo de 60 (sessenta) dias contado do recebimento, pela Maschinenfabrik Goebel GMBH, da comunicação oficial da Contratante de que se encontra técnica e administrativamente pronta para receber a instalação do equipamento, bem como de que a carta de crédito no valor total da instalação foi devidamente remetida à Praça de Darmstadt, devendo a referida comunicação ocorrer, no máximo, até 01 de julho de 1978. Compromete-se, ainda, a Maschinenfabrik Goebel GMBH, expressamente, sob sua inteira responsabilidade, a instalar o equipamento, tão logo e a qualquer tempo que lhe seja comunicado estar a CMB em condições de receber a instalação, correndo por conta e risco da Contratante todas as despesas relacionadas com a mesma; **Cláusula Quarta** — Garantia — Para o equipamento fornecido, a Contratada oferece as seguintes modalidades de garantia, a saber: a) Normal — pelo prazo de 12 (doze) meses contado a partir da colocação das máquinas em funcionamento, ou, no máximo, até 31 de dezembro de 1978 se a comunicação da Contratante para o início da montagem não for feita no prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento. Durante este período as substituições de peças que se tornarem inservíveis serão feitas gratuitamente, exceto quando em consequên-

cia de falha de operação; b) Armazenamento — esta coberta por esta modalidade de garantia, gratuita, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado da entrega ao porto de destino, qualquer avaria ou falha verificadas no equipamento decorrentes de armazenamento, comprometendo-se a Contratante a CAT a fazer um seguro com cobertura total do equipamento, pelo período do armazenamento, inclusive até ao local de instalação; c) Funcionamento — pelo período de 35 (trinta e seis) meses durante o qual o pagamento pela Contratante dos consertos que se tornarem necessários serão feitos ao preço da época; e d) Assistência técnica permanente — por tempo indeterminado. **Cláusula Sétima** — Forma de Pagamento — A utilização do saldo da carta de crédito, ou seja, DM 1.385.419,24 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove marcos alemães e vinte e quatro pfennig) será feita da seguinte forma: a) DM 52.709,62 (secentos e noventa e dois mil, setecentos e nove marcos alemães e sessenta e dois pfennig) até 21 de novembro de 1975, pois, corresponde a 30 (trinta) dias do autaque do equipamento; b) DM 692.709,62 (secentos e noventa e dois mil, setecentos e nove marcos alemães e sessenta e dois pfennig) até 21 de novembro de 1975, pois, corresponde a 30 (trinta) dias do autaque do equipamento; c) DM 640.000,00 (secentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito marcos alemães e sessenta e dois pfennig) até 21 de novembro de 1975, pois, corresponde a 30 (trinta) dias do autaque do equipamento; d) DM 1.000,00 (um mil, setecentos e noventa e dois marcos alemães e sessenta e dois pfennig) até 21 de novembro de 1975, pois, corresponde a 30 (trinta) dias do autaque do equipamento. **Cláusula Décima-Quinta** — Caução — Fica garantida a integral cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará caução no valor de DM 287.235,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco marcos alemães e sessenta e dois pfennig) correspondente a Cr\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), conforme guia número 41.74. A caução acima referida responderá pelo pagamento das multas que forem aplicadas, devendo as quantias relativas a essas multas serem repostas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação da multa, de modo a manter-se em seu valor integral até a respectiva liberação, que ocorrerá integralmente, liberando-se a mesma à firma Maschinenfabrik Goebel GMBH, após a aceitação dos equipamentos, devidamente instalados ou no prazo máximo de até 31 de dezembro de 1978, independentemente da instalação do equipamento se a instalação até aquela data não se efetivar por impossibilidade física da CMB. **Cláusula Segunda** — A Contratante caberá, às suas expensas, visitar as embalagens dos equipamentos e a repará-las em caso de danificação sendo facultado, à Contratada, a verificação periódica das condições de armazenamento; **Cláusula Terceira** — A CMB solicitará ao representante da Maschinenfabrik Goebel GMBH, com antecedência de 90 (noventa) dias da comunicação para o início da instalação de que trata a cláusula terceira, a apresentação da competente fatura pro-forma, possibilitando a tomada de providências, pela CMB, junto aos órgãos competentes, para a transferência de numerário; **Cláusula Quarta** — As partes contratantes ratificam todos os demais termos e obrigações estabelecidos no contrato ora aditado não alterados pelo presente instrumento; **Cláusula Quinta** — Correrão por conta da Contratada as despesas de publicação deste Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo às fls. 70 a 73 do Livro de Registro de Contratos número 3 da Casa da Moeda do Brasil — CMB, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1975. — Nelson de Almeida Brum, Presidente — Paulo Cesar de Oliveira Brito, Diretor — Maschinenfabrik Goebel GMBH. (N.º 46.449 — 19.11.75 — Cr\$ 278,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO NACIONAL DE MATERIAL ESCOLAR

Projeto Editorial FENAME número 8-70 — Termo de Distrato ao Acordo n.º 30-70 em 17 de novembro de 1975.

Caderno MEC — Estudos Sociais 1. 2.ª Edição

Termo de Distrato que entre si fazem a Fundação Nacional de Material Escolar e James Braga Vieira da Fonseca e outro.

A Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME), neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Humberto Grande, e James Braga Vieira da Fonseca e Lydinéia Gasman (Autores) resolvem, de comum entendimento, rescindir o Acordo n.º 8, de 10 de julho de 1970, nas seguintes condições: Cláusula I — Fica rescindido o Acordo n.º 8 de 10 de julho de 1970, assinado entre as mesmas partes e visando a revisão do conteúdo do Caderno MEC — Estudos Sociais 1, 2.ª edição. Cláusula II — As partes se dão mútua e recíproca quitação por qualquer obrigação decorrente do Acordo ora distratado. Cláusula III — A FENAME permanece como única e legítima detentora dos direitos autorais da obra Caderno MEC — Estudos Sociais 1, comprometendo-se a convocar os Autores para eventual revisão de conteúdo, com vista a novas edições. Cláusula IV — Os Autores farão jus ao pagamento de qualquer importância, se devidas, relativas à 1.ª edição da obra ou eventuais novas tiragens da mesma. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente Termo de Distrato, na melhor forma de direito.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1975. — James Braga Vieira da Fonseca, Autor. — Humberto Grande, Diretor Executivo. — Lydinéia Gasman, Autora.

Testemunhas. — Anna Maria Borges Guerra Régio, Diretora da DIMED. — Paulo Roberto Constâncio, Assessor Jurídico. (N.º 48.446 — 19.11.75 — Cr\$ 65,30)

Termo de distrato que entre si fazem a Fundação Nacional de Material Escolar e James Braga Vieira da Fonseca e outro na forma abaixo.

A Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME), neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Humberto Grande, e James Braga Vieira da Fonseca e Lydinéia Gasman (Autores) resolvem distratar o Acordo n.º 1-70, firmado entre as partes em 7 de janeiro de 1970, para revisão de conteúdo da 2.ª edição do Guia Metodológico para Caderno MEC — Estudos Sociais, conforme as cláusulas seguintes: Cláusula 1.ª — Fica cancelado o Acordo n.º 1-70, supramencionado, dando-se as partes recíprocas quitação das obrigações contratadas. Cláusula 2.ª — A FENAME, legítima detentora dos direitos autorais da obra, poderá contratar terceiros, se julgar conveniente, para proceder a revisão de conteúdo, com vistas à 2.ª ou futuras edições da obra, independentemente da autorização dos Autores. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo de Distrato, juntamente com as testemunhas abaixo, na melhor forma de direito.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1975. — James Braga Vieira da Fonseca, Autor. — Humberto Grande, Diretor Executivo. — Lydinéia Gasman, Autora.

Testemunhas. — Anna Maria Borges Guerra Régio, Diretora da DIMED. — Paulo Roberto Constâncio, Assessor Jurídico. (N.º 48.447 — 19.11.75 — Cr\$ 63,60)

Termo Aditivo ao Convênio Especial FENAME-IFUSP que entre si fazem a Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME) e o Instituto de Física da Universidade de São Paulo (IFUSP) para cessão de direitos por este último à primeira para produção e distribuição das Guias do Professor do Projeto de Ensino de Física (PEF).

A Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME), com sede à rua Miguel Angelo n.º 90, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Professor Humberto Grande, e o Instituto de Física da Universidade de São Paulo, representado por seu Diretor, Professor José Goldemberg comparecem, ainda, como interveniente o Programa de Expansão e Melhoria do Ensino (PREMEN), órgão do Ministério da Educação e Cultura, representado por seu Coordenador, Professor Pery Porto, assinam o presente Termo Aditivo ao Convênio Especial celebrado entre a FENAME e o IFUSP, em 22 de dezembro de 1971, visando à cessão de direitos autorais pelo IFUSP a FENAME sobre as "Guias do Professor", destinados aos professores de Física na utilização do Projeto de Ensino de Física (PEF), objeto do Convênio ora aditado, obedecendo as seguintes cláusulas: Cláusula Primeira — Segundo Convênio firmado, em 18 de novembro de 1974, entre o IFUSP e o PREMEN, foi contratada a elaboração dos originais dos "Guias", em quatro volumes, conforme especificações constantes do Anexo I do Convênio. Cláusula Segunda — Nos termos da Cláusula Oitava do referido Convênio IFUSP-PREME, os originais dos textos, bem como as artes finais e a diagramação dos "Guias", deverão ser entregues até o dia 13 de agosto de 1975 a FENAME, a fim de ser promovida a sua publicação e comercialização. Cláusula Terceira — Sendo a FENAME a legítima detentora dos direitos autorais do PEF, o IFUSP, neste ato, cede e transfere, de forma irreversível, à FENAME os direitos autorais sobre os "Guias". Cláusula Quarta — A quantidade dos "Guias" a serem produzidos em cada edição ficará totalmente a cargo da FENAME. Cláusula Quinta — A FENAME obriga-se a pagar ao IFUSP, a título de direitos autorais da 1.ª edição de cada Guia, 7% (sete por cento) sobre o preço unitário de venda de cada exemplar, admitida a fixação da tiragem por ocasião da licitação para impressão, devendo o montante ser pago em quatro parcelas, assim discriminadas: 1.ª Parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total no lançamento da obra considerado-se como lançamento a chegada da obra em depósito; 2.ª Parcela: 20% (vinte por cento) da quantia total 180 (cento e oitenta) dias após o lançamento da obra; 3.ª Parcela: 30% (trinta por cento) da quantia total 360 (trezentos e sessenta) dias após o lançamento da obra; 4.ª Parcela: 30% (trinta por cento) da quantia total 540 (quinhentos e quarenta) dias após o lançamento da obra ou término das vendas. Cláusula Sexta — No caso de novas edições, quando da atualização dos "Guias", a FENAME, se necessário, convocará o IFUSP, sendo elaborado acordo para os trabalhos de revisão, sem prejuízo da Cláusula anterior. Cláusula Sétima — O preço de venda dos "Guias" será estipulado pela FENAME. Cláusula Oitava — O IFUSP terá acesso, como solicitante, às provas tipográficas assumindo, contudo, a responsabilidade das despesas que venham a ser cobradas pelas emendas que efetuar, sem prejuízo do disposto no Art. 71 da Lei n.º 5.988-73; ficando, resta hipotese, a FENAME autorizada a proceder à cobrança das referidas despesas mediante desconto nos pagamentos devidos ao IFUSP. Cláusula Nona — O PREMEN, órgão que financia a elaboração dos "Guias", conforme esboçado na Cláusula Primeira deste

Termo Aditivo, concorda expressamente com a cessão de direitos autorais ora realizada, comprometendo-se a não exigir, quer da FENAME, quer do IFUSP, qualquer reembolso do auxílio referido na Cláusula Primeira. Cláusula Décima — O Convênio PREMEN-IFUSP, celebrado em 18 de novembro de 1974, juntamente com seu Anexo I, fará parte integrante do presente Termo Aditivo. Cláusula Décima Primeira — Caberá à FENAPE estipular a época da publicação e comercialização dos "Guias", que será feita aos recursos próprios ou de terceiros. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, bem como o interveniente, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo, que fará parte integrante do Convênio Especial FENAME-IFUSP, de 22 de dezembro de 1971.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1975. — Luiz de Queiroz Orsini, Humberto Grande, Diretor Executivo da FENAME. — Pery Porto, Coordenador do PREMEN. Testemunhas: Paulo Humberto Canotieri, Assessor Jurídico. — Anna Maria Borges Guerra Régio, Diretora da DIMED. (N.º 48.445 — 19.11.75 — Cr\$ 150,00)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Termo de Convênio celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília, para execução do Programa de Medicina Comunitária no Distrito Federal.

Aos 13 dias do mês de novembro de 1975, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a seguir denominada Fundação, representada pelo seu Diretor-Presidente, Dr. Paulo Argolo da Cruz Rios, devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, através da Resolução n.º 75, e a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada Universidade, representada por seu Presidente, o Magnífico Reitor, Professor Amadeu Cury, acordam em firmar o presente Convênio objetivando o desenvolvimento de programa de Medicina Comunitária no Distrito Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — O objetivo principal do presente Convênio é o estabelecimento de um projeto na região de Planaltina — DF, para determinação de um processo realístico de atendimento à saúde e adaptado às condições da região.

§ 1.º Os objetivos específicos, compreendem:

- a) treinar estudantes de graduação e pós-graduação do campo da saúde, em um sistema de saúde não tradicional;
- b) preparar um novo tipo de "auxiliar de saúde" capaz de operar tanto em pequenas comunidades urbanas como nas mais remotas áreas rurais;
- c) determinar a relação custo-benefício do novo sistema em comparação com o sistema clássico;
- d) modificar a visão tradicional dos serviços de saúde.

§ 2.º O executor do presente Convênio, por parte da Universidade será indicado pela mesma o o da Fundação será o Diretor da Unidade de Saúde de Planaltina.

Cláusula Segunda — As atividades do projeto a ser desenvolvido em Planaltina, abrangem as seguintes fases:

- 1.ª atividades preparatórias;
- 2.ª prestação de serviços de saúde;
- 3.ª avaliação;
- 4.ª avaliação final.

§ 1.º As atividades preparatórias compreendem:

- a) seleção local de auxiliares de saúde (20) e respectivo treinamento;
- b) preparação de guias e formulários para as atividades principais

e coleta de dados básicos de saúde;

- c) seleção de indicadores sócio-econômicos e de saúde;
- d) treinamento de residentes e outro pessoal universitário;
- e) levantamento e mapeamento da área operacional;
- f) mobilização da comunidade para compreensão e participação no projeto.

§ 2.º A prestação de serviços de saúde será contínua e uniforme cobrindo toda a população das áreas urbanas e rural e simultaneamente com coleta de dados para fornecer elementos à avaliação final.

§ 3.º A avaliação final, compreenderá os seguintes ângulos:

- a) modificação dos indicadores sócio-econômicos e de saúde em comparação com área semelhante do Distrito Federal;
- b) viabilidade;
- c) relação custo-benefício;
- d) aceitação da comunidade;
- e) relatório final.

Cláusula Terceira — A Fundação se compromete a colaborar com as atividades preparatórias e de prestação de serviços de saúde, descritas na cláusula anterior, e, para tanto, se obriga:

- a) Ceder, para uso dos elementos em treinamento, dentro de suas disponibilidades, obedecendo seus horários regulamentares e a critério do Diretor da Unidade de Saúde de Planaltina, as instalações que se fizerem necessárias para o referido treinamento.
- b) Colocar à disposição do presente Convênio para o treinamento das auxiliares de saúde, os recursos humanos que se fizerem necessários, obedecendo sempre o critério do Diretor da Unidade.

§ 1.º A execução e a supervisão do programa ficarão a cargo do Diretor da Unidade de Saúde de Planaltina.

Cláusula Quarta — A Universidade se obriga a cumprir as seguintes obrigações:

- a) avaliação final e relatório;
- b) fornecimento de guias e formulários necessários às atividades principais;
- c) disponibilidade do presente Convênio, dos seguintes recursos humanos:

- 1) Professor Assistente
- (1) Estudante graduado em Antropologia
- (1) Estudante graduado de Economia
- (1) Auxiliar de Estatística
- (1) Residente.

d) arcar com as despesas decorrentes do presente Convênio, e a seguir discriminadas:

- de materiais de consumo, diversos, equipamentos necessários e de treinamento;
- de pessoal, abrangendo as auxiliares de saúde (20) que participarem do programa.

Cláusula Quinta — As auxiliares de saúde serão escolhidas entre jovens, morando na área, tendo curso primário completo, e serão treinadas durante 6 (seis) meses do período preparatório.

§ 1.º O treinamento acima referido ficará a cargo da Fundação e será ministrado por médicos, enfermeiras e auxiliares de enfermagem.

§ 2.º Durante o período de prestação de serviços as auxiliares de saúde receberão delegação de poderes para execução dos seguintes serviços:

- urgência (primeiros socorros);
- saúde materno-infantil;
- educação para a saúde, incluindo nutrição planejamento familiar;
- imunizações;
- acompanhamento domiciliar de pacientes sob tratamento médico
- encaminhamento de pacientes aos postos de unidade de saúde;
- coleta de material para exame de laboratório;

— coleta de dados estatísticos elementares.

Cláusula Sexta — O presente Convênio vigorará pelo período de 40 (quarenta) meses a contar da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União, a ser providenciada pela Universidade.

§ 1.º A evolução do presente Convênio, obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividades preparatórias — 10 (dez) meses

Prestação de serviços de saúde e avaliação — 24 (vinte e quatro) meses

Avaliação final — 6 (seis) meses.

§ 2.º Ao final da avaliação, a Universidade, através do executor, apresentará à Fundação relatório circunstanciado de todo o trabalho realizado, opinando sobre a viabilidade de aplicação do programa em novos núcleos urbanos e rurais.

Cláusula Sétima — Este Convênio poderá ser revisto em qualquer momento e rescindido mediante aviso de uma das partes à outra.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em quatro (4) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem. — **Paulo Argolo da Cruz Rios**. — **Amadeu Cury**.

Testemunhas — **Manoel Teixeira de Carvalho Neto**. — **Muriel Cesar Oliveira Ramos**.

(N.º 10.705-B — 21-11-73 — Cr\$... 270,00).

II — SUDECO

2.1 — Pagar ao COMIMEA pela prestação dos serviços constantes do item 1 a importância de Cr\$... 1.011.640,00 (um milhão, quarenta e um mil e seiscentos e quarenta cruzeiros) sendo Cr\$ 190.000,00 (cem mil cruzeiros) em uma única parcela e o restante em parcelas mensais iguais de Cr\$ 78.470,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta cruzeiros) contra a apresentação de Faturas de Prestação de Serviços.

Parágrafo único. Os valores estipulados no item 2.1 poderão ser reajustados mediante acordo por escrito entre as partes.

Cláusula Segunda — Os recursos financeiros mencionados no item 2.1 da cláusula anterior são originários do Programa do Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO), Projeto "Apoio Logístico no valor de Cr\$... 941.640,00 e do orçamento próprio da SUDECO, em 07.09.041.25-6 (elemento de despesa 3.1.3.2, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), N.º E. n.º 0922-75, de 3 de novembro de 1975.

Cláusula Terceira — As faturas mensais da prestação de serviços serão pagas pela SUDECO ao COMIMEA dentro de 5 (cinco) dias da data de sua apresentação, na sede da autarquia, em Brasília.

Cláusula Quarta — A SUDECO e o COMIMEA acordam em designar o arquiteto Aguilardo Lellis para exercer a função de Gerente Coordenador do presente convênio.

Parágrafo único. Será de exclusiva responsabilidade do Gerente Coordenador a apresentação, quando solicitada pela SUDECO, de relatórios de Acompanhamento Físico dos projetos do POLOCENTRO, nas áreas-programa de Xavantina e Piranhas.

Cláusula Quinta — Caberá ao Gerente Coordenador selecionar, dentro os servidores do COMIMEA, os auxiliares técnicos e administrativos de apoio ao acompanhamento dos projetos do POLOCENTRO, nas áreas-programa de Xavantina e Piranhas.

Cláusula Sexta — O presente convênio vigorará até o dia 23 de setembro de 1976, podendo ser prorrogado pelas partes, desde que o Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO) tenha continuidade, seja do interesse de ambas a continuidade da prestação de serviços de apoio logístico para o seu acompanhamento e alocados recursos para tal.

Cláusula Sétima — O presente convênio poderá ser rescindido pelo não cumprimento, por qualquer uma das partes, de qualquer uma das suas cláusulas, ou pela superveniência de fatores que a tornem sem efeito.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer uma das condições mencionadas nesta cláusula, o COMIMEA terá, sempre o direito ao ressarcimento dos gastos feitos, calculados proporcionalmente ao período decorrido entre a data da última fatura de Prestação de Serviços emitida e a data de rescisão.

Cláusula Oitava — Fica eleito o foro de Brasília, DF., para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente convênio, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, firma o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 21 de novembro de 1975. — **Nelson Jairo Ferreira Faria**, Superintendente da SUDECO. — **Umberto de Campos**, Diretor-Executivo do COMIMEA.

Ofício n.º 410-75 — Empenho número 23-75.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

6ª Diretoria Regional

Convênio que celebram entre si o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, para a construção de uma ponte de concreto armado, no Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, neste ato representado pelo Engenheiro Acir Campos, Diretor da 6ª D.R.S., e o do disposto no inciso XIV, do artigo 61 do Regimento do DNOS, e a Prefeitura Municipal de Maricá, neste ato representada pelo Senhor Odenir Francisco da Costa, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal número 505, de 6 de outubro de 1975, doravante denominados, respectivamente, **DNOS e Prefeitura**, assinam o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

Primeira — O presente Convênio tem por objetivo a construção de uma ponte de concreto armado, sobre a Lagoa de Maricá, no local denominado Boqueirão, Primeiro Distrito do Município de Maricá.

Segunda — A Prefeitura compromete-se a executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira, cujo custo estimado, conforme orçamento do projeto, é de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), cabendo ao DNOS participar com a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e a Prefeitura com a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor total do presente Convênio.

Terceira — A participação financeira do DNOS, discriminada na Cláusula Segunda, correrá à conta dos recursos do Projeto Construções Para o Aproveitamento do Solo e da Água e a da Prefeitura correrá à conta dos recursos previstos em crédito especial para esse fim.

Quarta — A Prefeitura obriga-se a apresentar ao DNOS, Programa (s) do Trabalho Anual (ais) devidamente ajustados ao esquema de desembolso financeiro que for definido para cada exercício.

Quinta — Para efeito de Programação Financeira, e elaboração do (s) programa (s) anual (ais), será considerado o seguinte esquema de participação de recursos:

Exercício de 1975

DNOS — Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

Prefeitura — Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros).

Exercício de 1976

DNOS — Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Prefeitura — Cr\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Sexta — A entrega dos recursos do DNOS à Prefeitura será feita obedecendo ao Programa Anual do Trabalho, referido na Cláusula Quarta, e de acordo com os serviços executados dentro de suas etapas.

Sétima — Caberá à Prefeitura a execução dos todos os trabalhos objeto do presente Convênio, podendo realizá-los diretamente ou mediante empreitada com terceiros, respondendo pelas obrigações convencionadas.

Oitava — A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos aprovados pelo DNOS.

Nona — A Prefeitura fará a divulgação, através de placas indicativas, adequadamente colocadas, de que a obra está sendo realizada em Convênio com o DNOS.

Décima — O DNOS e a Prefeitura manterão os entendimentos necessários à execução deste Convênio, sempre por escrito, por intermédio da 6ª Diretoria Regional do DNOS (6ª DRS), que acompanhará o fiscalizará os trabalhos através de órgão ou técnico credenciado.

Décima-Primeira — Caberá à Prefeitura promover as suas despesas a liberação das áreas necessárias à realização dos trabalhos, bem como toda a qualquer desapropriação e demais providências indispensáveis à execução dos trabalhos.

Décima-Segunda — A Prefeitura obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em razão deste Convênio diretamente ao Tribunal de Contas da União e a fornecer ao DNOS, na conclusão dos serviços, Relatório Financeiro.

Décima-Terceira — A Prefeitura obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em razão deste Convênio diretamente ao Tribunal de Contas da União e a fornecer ao DNOS, na conclusão dos serviços, Relatório Financeiro.

Décima-Quarta — A Prefeitura assume o compromisso de, após a conclusão das obras, mantê-las em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Décima-Quinta — Caso o custo dos serviços ultrapasse o valor estimado na Cláusula Segunda, a diferença será complementada pelos convenientes na mesma proporção ali referida, mediante Aditivo ao presente Convênio.

Décima-Sexta — O prazo de vigência do presente Convênio será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua publicação em órgão oficial.

Décima-Sétima — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes por infração das suas cláusulas, procedendo-se, então, à avaliação final dos serviços executados, para efeito de cumprimento do disposto na Cláusula Segunda, respondendo o conveniente inadimplente pelos prejuízos dela decorrentes.

Décima-Oitava — O presente Convênio poderá ser aditado, renovado ou rescindido, quando for do interesse das partes, observadas as formalidades legais.

Décima-Nonas — O presente Convênio, após sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

Décima-Décima — Fica eleito o foro correspondente à sede do DNOS, para dirimir questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Engenheiro Acir Campos, Diretor da 6ª DRS, pela Prefeitura, Senhor Odenir Francisco da Costa e por duas testemunhas, a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1975. — **Acir Campos**, Diretor da 6ª DRS. — **Odenir Francisco da Costa**, Prefeito Municipal de Maricá. — **Antônio Elias**, — **Sizenando dos Santos**.

O presente Termo de Convênio foi aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião número 37-75, de 3 de novembro de 1975, pela Resolução n.º 353-75, de 3 de novembro de 1975.

Ofício n.º 906-75 — DNOS

Relificação

No termo de Contrato n.º 100-75, assinado entre o DNOS e a firma "SIT" Sociedade de Instalações Técnicas S. A., publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I — Parte II,

MINISTÉRIO

DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

CONVENIO N.º 020-75

Termo de Convênio de prestação de serviços que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO, e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia — COMIMEA, com a finalidade de prestar apoio logístico para o acompanhamento dos projetos das Áreas-Programa de Xavantina, localizada no Município de Barra do Garças, e Piranhas dentro do Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (POLOCENTRO).

A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, neste instrumento designada simplesmente SUDECO, representada por seu titular Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria e o Consórcio dos Municípios do Médio Araguaia, neste instrumento designado por sua sigla COMIMEA, neste ato, representada por seu Diretor-Executivo Arquiteto Umberto de Campos, firmam o presente convênio com o objetivo de unirem seus esforços para as ações de acompanhamento dos projetos executivos referentes ao Programa de Desenvolvimento dos Cerrados ... (POLOCENTRO), nas áreas-programa de Xavantina e Piranhas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — dentro desse objetivo, são obrigações das entidades convenientes:

I — COMIMEA

— prestar todo o apoio logístico à SUDECO, que possibilite o acompanhamento físico da execução dos projetos do POLOCENTRO, compreendendo:

1.1 — o apoio técnico e administrativo para funcionamento do núcleo de acompanhamento dos projetos;

1.2 — o apoio para movimentação do pessoal técnico a serviço, dentro ou fora da área do POLOCENTRO.

de 22 de outubro de 1973, página 3.945:

Onde se lê:
Contrato n.º 00-75
Lela-se:
Contrato n.º 100-75
Onde se lê:
Objeto
Lela-se:
Objeto
Onde se lê:
(sete ...)
Lela-se:
(sete ...)

Onde se lê:
(um milhão de ...)
Lela-se:
(um milhão de ...)
Onde se lê:
Decreto-lei n.º 185-79
Lela-se:
Decreto-lei n.º 185-87
Onde se lê:
n.º 38.430
Lela-se:
n.º 136.430
Onde se lê:
31875
Lela-se:
318-75

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA N.º 170-75

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência, em data de cinco (5) do mês de janeiro de 1976, às 10,00 horas, no Auditório desta Autarquia, situado à Avenida Presidente Vargas, n.º 534 — 3.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro — RJ., para obras de implantação, pavimentação, drenagem, serviços complementares numa extensão de 37,5 km e obras de arte especiais com 223,4 metros, na BR-158 RGS, trecho Banambi — Cruz Alta.

O Edital referente aos serviços, sob n.º 170-75, poderá ser adquirido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62-RJ.
Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1975. — *Salvan Borborema da Silva*, Chefe do Grupo Executivo de Concorrências.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

São convidados os acionistas da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social na Praça Duque de Caxias n.º 86, nesta cidade, às 10 horas do dia 5 de dezembro próximo, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- I) Alteração dos Estatutos Sociais;
- II) Apreciação de renúncia e eleição de membros do Conselho Fiscal;
- III) Eleição dos Diretores e fixação de sua remuneração;
- IV) Assuntos diversos, de competência da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1975. — *Stanley Fortes Baptista*, Presidente.
Ofício n.º 1.431-75.
Dias: 24.11 — 3 e 4.12.75).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL LEILÃO PÚBLICO

Gervasio Tobias da Silva, Leiloeiro Público Oficial, matrícula n.º 02 na Junta Comercial do Distrito Federal.

devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, tudo de acordo com a Lei, Cientifica a todos quantos interessar ou que venham a tomar conhecimento do presente Edital, que às 9,30 horas do dia 06 de dezembro de 1975, levará a efeito o Leilão Público de diversos bens conforme relação divulgada na íntegra no "Correio Brasileiro" dias 23-11, 25-11, 30-11 e 06-12-75; no "Jornal de Brasília" dia 30-11-75, no Edifício C.N.A. — Lote 30 — Setor Bancário Norte, no 2º Subsolo, dentro das seguintes condições:

- a) O valor básico para o lance inicial será o constante do Edital;
- b) Os bens serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista ou mediante um sinal de 20% (vinte por cento) no ato como garantia da operação e o restante em 72 (setenta e duas) horas;
- c) O adquirente que não integralizar o valor do lance dentro das 72 (setenta e duas) horas após o leilão, perderá a quantia dada em garantia;
- d) Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do lance final para a retirada do material leilado, sujeitando-se o adquirente a multa que poderá variar de 1% a 10% (um a dez por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso da retirada do material, a critério da autoridade competente;
- e) Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Banco Central do Brasil, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes a transporte do material leilado;
- f) A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor do lote e correrá por conta do adquirente.

Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados, no local indicado, durante o expediente normal, cientes de que a venda será efetuada no estado em que se encontram, consoante os termos deste Edital.
Brasília, 03 de dezembro de 1975. — *Gervasio Tobias da Silva*, Leiloeiro Público Oficial.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO

C. G. C. — MF. 33.121.088-001
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15 (quinze) horas do dia 9 de dezembro de 1975, em sua Sede Social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do

Desenvolvimento, 5.º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social;
 - b) outros assuntos de interesse da sociedade.
- Brasília, DF, 1 de dezembro de 1975.
— *Ruy Neves Ribas*, Diretor Presidente.
Dias: 2, 3 e 4.12.75.
(N.º 10.787-B — 1.12.75 — Cr\$ 73,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

1.ª Região

CRN Q. 702/703 Bloco "G", Edifício Coeneca, sobreloja (W-3 Norte em frente à Disbrave)

Edital de convocação

A Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia 1.ª Região CRB-1, convoca todos os bibliotecários da 1.ª Região para a Assembleia-Geral a realizar-se no dia 15 de dezembro próximo em sua sede. Naquela data haverá eleição, das 09:00 às 17:00 horas, para escolha dos novos Conselheiros, de acordo com a Lei n.º 4.084-82 e Resolução n.º 133 do Conselho Federal de Biblioteconomia, e, para tal, os bibliotecários deverão estar munidos de suas carteiras profissionais para as devidas anotações.

Brasília, 25 de novembro de 1975.
— *Francisco Bahia Margallo*, Presidente do CRB-1/164.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. — ELETROSUL

C.G.C. MF — 000 73 957-001

Assembleia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas das Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 1975, às 10,00 horas, na sede da Empresa, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a

TRIBUNAL MARÍTIMO

Divulgação n.º 827 — 2.ª Edição

PREÇO: Cr\$ 0,80

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:
Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério
da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio
da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

1. Aumento do Capital Social da ELETROSUL, de Cr\$ 1.816.000.534,00 para Cr\$ 1.816.729.000,00 a ser realizado pela Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, parte mediante a conversão em ações de créditos existentes e parte mediante a subscrição e integralização em dinheiro, e respectiva alteração estatutária.

2. Assuntos de interesse social.

Brasília, 26 de novembro de 1975
— *Mário Lannes Cunha*, Presidente.

Dias: 2, 3 e 4.12.75.

(N.º 10480-B — 28.11.75 — Cr\$ 103,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE

CGC n.º 00357038/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de dezembro de 1975, às 15,00 horas, na sede social sita no Edifício Anápolis, Quadra 13, Lotes 28-29-SCS, nesta Capital Federal, a fim de apreciar, discutir e votar a seguinte Ordem do Dia:

Autorização para alienação do imóvel onde funcionava o Escritório das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. — ELETRONORTE, na Cidade do Rio de Janeiro, representado pelos 20.º, 21.º, 22.º, 23.º e 24.º andares do Edifício Bartholomeu de Gusmão, sito à Rua Evaristo da Veiga, número 55, incluindo cinco vagas de garagem e o direito ao uso do telhado correspondente ao total da construção, além das benfeitorias e instalações, no estado em que se encontram.

Brasília, 1 de dezembro de 1975. — *Raul Garcia Liano*, Presidente.

(Dias: 3, 4 e 5-12-75)
(N.º 010755B — 1-12-75 — Cr\$ 120,00)

BANCO DO BRASIL S.A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

COMUNICADO N.º 531

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., considerando a necessidade de descaracterizar o salário-mínimo como fator de correção do capital social mínimo realizado exigido para efeito de registro de firmas exportadoras, estabelecido nos parágrafos 3.º e 6.º do item IV do Comunicado n.º 493, de 31-10-74, torna público o seguinte:

I — Fica estabelecido, a partir de 1.º de janeiro de 1976, o valor de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), como capital social mínimo realizado exigido para efeito de registro das firmas enquadradas nas categorias 1, 2 e 6 de que trata o Comunicado n.º 493, de 31-10-74.

II — Ficam dispensadas da exigência de capital social mínimo realizado, para efeito de registro no Cadastro de Exportadoras, as empresas da categoria 5 (que se dedicam exclusivamente ao fornecimento de mercadorias para consumo doméstico).

III — Permanecem em vigor os demais dispositivos regulamentares do Comunicado n.º 493, de 31-10-74.

Rio de Janeiro, RJ, 21 de novembro de 1975. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor. — *Raul Fernandes Carneiro Filho*, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-
samente alterados, revogados, derogados,
declarados nulos, caducos, sem efeito ou
insubsistentes pela legislação publicada no
ano a que se refere o volume,

1967

DIVULGAÇÃO N.º I.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º I.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º I.211

PREÇO: Cr\$ 27,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º I.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º I.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º I.225

PREÇO: Cr\$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50